

Memorando nº 019/2023DGO

13/11/2023

Destinatário: Neide Aparecida Souza Lopes
Gabinete da Secretaria de Finanças

Assunto: Requerimento 666-2023 Antônio Donizete Mercúrio

Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças,

Em resposta ao Requerimento nº 666/2023, do Vereador Antônio Donizete Mercúrio, informamos que os projetos devem ser associados à motivação da Emenda, ou seja, se a Emenda foi no valor "x" (deduzindo-se que é o valor suficiente, planejado, para cobrir a intenção da realização de determinado projeto, de solicitação da entidade ao Legislador), classificada em custeio ou investimento, e classificada na Secretaria "y", não há dúvida de qual Secretaria bem como qual modalidade irá compor o Plano de Trabalho. Óbvio que tal transferência não deve conflitar com outros possíveis planos de trabalho em execução através de parcerias vigentes.

Nesse sentido, se a entidade tem um projeto, vinculado à Emenda (que motivou a Emenda), ele deve ser apresentado junto à Secretaria (vinculada na classificação orçamentária da Emenda) junto com o Plano de Trabalho. Em relação a prazos, os projetos devem sempre ser apresentados no início do ano, com antecedência máxima possível, visando os tramites necessários antes da celebração das parcerias e o tempo suficiente para execução do plano durante o ano, bem como a viabilidade técnica e legal.

Importante esclarecer também que as parcerias com entidades sem fins lucrativos são celebradas em conformidade com a Lei Federal nº 13019/2014, e os documentos pertinentes à celebração de parcerias devem ser em conformidade com os artigos 33 ao 38 da referida Lei Federal. Observe-se ainda que o Município estará prestando contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, levando-se em conta as Instruções nº 01/2020 - atualizadas pela Resolução nº 23/2022 - vigente a partir de 16/12/2022 ([link https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-232022-vigente-partir-16122022](https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-232022-vigente-partir-16122022)), do artigo 176 ao 197.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO DE SOUZA:13116419809
Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO DE
SOUZA:13116419809
Dados: 2023.11.13 17:39:18 -03'00'

Paulo Fernando de Souza
Setor de Planejamento da SEFIN

JOAO BATISTA
ENCISO
JUNIOR:1563076780
1

Digitally signed by JOAO
BATISTA ENCISO
JUNIOR:15630767801
Date: 2023.11.16 15:31:20
-03'00'

João Batista Enciso Júnior
Diretor Prestação de Contas

RECEBIDO EM 16/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

ENCAMINHAMENTO

Para MEIO
para estudos e/ou providências
retornando à DERG/GABIP até
dia 19/11/23
Franca 05/11/23

REQUERIMENTO Nº 666 /2022

DESPACHO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sala das Sessões em, 07/11/2023

PRESIDENTE

Recbi: 07/11/23
Gab. do Prefeito

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que na forma do art. 146 da Lei Orgânica do Município, as emendas individuais (parlamentares) ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que, após aprovadas e sancionadas, no curso do processo legislativo, as emendas no momento oportuno são destinadas às entidades indicadas por parlamentares, após cumprir as formalidades legais, e desde que não haja impedimentos de ordem técnicas para seu recebimento;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca a fim de que nos informe quais são os procedimentos técnicos necessários para que as entidades que receberam indicações parlamentares de emendas impositivas possam apresentar seus Planos de Trabalhos, indicando a Secretaria Municipal competente para recebimento do Plano de Trabalho, os prazos já estipulados para apresentação do plano de trabalho e outros documentos que forem pertinentes.

Câmara Municipal, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador